LEI Nº3.111/2022

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NAS ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO LAZER NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

Projeto de Lei nº 016/2022

Autor: Vereador Joaquim da Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parques e áreas de lazer localizadas nas áreas públicas no Município de Embu-Guaçu devem ser equipados com brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem seguir os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º A instalação dos brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer municipais já existentes será feita de forma gradativa, preferencialmente durante a reforma ou revitalização de tais aparelhos públicos, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 2º. Nos locais a que se refere o art. 1º desta lei, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação:
"Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022.